



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 184/2022-CMT

Tamarana Pr, 17 de Novembro de 2022

Assunto: REQUERIMENTO APROVADO PELO LEGISLATIVO

Prezada Prefeita,

Considerando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tamarana, em seu **art. 180** prevê:

§ 2.º O Prefeito disporá de quinze dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento circunstaciado, para cumprir o disposto no caput deste artigo.

A Lei Orgânica do Município de Tamarana também prevê este mesmo prazo:

Seção II Das Atribuições do Prefeito Municipal.

Art. 57 Ao Prefeito Compete:

V- Prestar a Câmara Municipal, dentro de quinze dias as informações solicitadas.

Art. 60 O Prefeito será processado e julgado:

c) desatender, sem motivo justificado, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara;

Nº REQ.	ASSUNTO	DATA	APROVADO NA SESSÃO	ENC/ PREFEITURA	OFICIO Nº	
46	Requer informação sobre o incentivo financeiro adicional - piso da atenção básica em saúde – agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.	28/09/2022	03/10/2022	03/10/22 Pedido prorrogação de prazo por 15 dias em 18/10/22 através do Of. 225/22	158/22	45 DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Diante do descumprimento destas normas, e da necessidade de respostas dentro do prazo legal por parte do executivo, requeremos que sejam respondidos os requerimentos aprovados pela Câmara Municipal de Tamarana no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,



ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente

A
Excelentíssima Senhora Prefeita
Luzia Harue Suzukiawa
Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana
Tamarana-Pr